|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº. 05/2020** |

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI EPP**.

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente André Borges de Souza, brasileiro, casado, engenheiro, celebra este Contrato com a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.281/0001-89, situada na Rua Ytaipú, nº 439 – Bairro Mirandópolis – São Paulo /SP (CEP 04.052.010), neste ato representada por Marcos Alexandre Barioni de Oliveira, brasileiro, casado, CPF 083.973.608.83, cujo objeto é a ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, realização e acompanhamento de Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas nos empregos Agente de Saneamento, Técnico de Saneamento e Analista de Saneamento do Quadro Efetivo da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e formação de cadastro reserva***, conforme homologação do Diretoria Executiva registrada à fl. 177 do processo licitatório, e proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/19**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1. 1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI EPP** por **CONTRATADA**;

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, realização e acompanhamento de Concurso Público de provas e títulos para provimento de vagas nos empregos Agente de Saneamento, Técnico de Saneamento e Analista de Saneamento do Quadro Efetivo da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e formação de cadastro reserva.**

2.2. Os serviços a serem executados são os descritos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/19, bem como nas especificações que o compõe, além do Termo de Referência e demais anexos em todos os seus termos e disposições. Inclui-se também como parte do Contrato a proposta da CONTRATADA, naquilo em que não conflitar com o Edital, sem prejuízo das demais cláusulas;

2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

2.4. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES**

3.1**.** Os serviços contratados têm o preço total estimado de **R$ 363.944,87 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme item 5.1.2 do TR e planilha descritiva em anexo (ou abaixo), elaborada com desconto de 47,50%, e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de execução do objeto será de no máximo 10 (dez) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

4.2 Nas hipóteses previstas no art. 153 do RILC, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

4.2.1 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

4.2.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 4.2.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre a CESAMA e a CONTRATADA.

4.2.3 As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

4.3. A CONTRATADA, conforme art. 171 do RILC poderá utilizar a subcontratação, desde que não prejudique, em hipótese alguma, o sigilo do certame.

4.3.1. Neste caso, a subcontratação deverá seguir os mesmos parâmetros aplicados à CONTRATADA, ficando esta responsável perante a CESAMA pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.3.2. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CESAMA, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3.3. Ao requerer autorização para subcontratação dos serviços, conforme item 4.3, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CESAMA a regularidade jurídica / fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada, respondendo solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

4.3.4. A relação que se estabelece na assinatura do Contrato é exclusivamente entre a CESAMA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CESAMA e a subcontratada.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

## 5.1. São obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1. Do Diagnóstico Prévio do Concurso Público**

5.1.1.1. A Contratada deverá realizar um diagnóstico, em conjunto com representantes designados pela Cesama, visando o levantamento dos dados técnicos, da legislação pertinente, dos critérios de avaliação e das demais normas pertinentes ao certame

**5.1.2. Da Elaboração dos Editais do Concurso Público**

5.1.2.1. A Contratada será responsável pela elaboração do Edital de Abertura que regerá todo o Concurso Público, dentro das normas legais vigentes, sendo que o mesmo deverá ser submetido à validação da Cesama.

5.1.2.2. O Edital de Abertura deverá conter todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), valores da taxa de inscrição, critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas bibliográficos, e outras informações do processo de seleção.

5.1.2.3. A Contratada deverá garantir o sigilo das informações referentes ao Edital, até sua publicação.

5.1.2.4. A Contratada deverá prestar assessoria à Cesama, de forma a orientar e auxiliar no cumprimento das exigências junto ao TCE/MG para aprovação do edital do concurso público.

5.1.2.5. Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Data, Hora e Locais das Provas, Classificação Final, entre outros, também deverão ser elaborados pela Contratada, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura.

5.1.2.6. Antes da publicação no site, todos os editais deverão ser repassados à Cesama para validação.

**5.1.3. Da Divulgação e Publicidade**

5.1.3.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso no Diário Oficial Eletrônico do Município será de responsabilidade da Contratante.

5.1.3.2. A Contratada deverá divulgar o Concurso Público em seu sítio eletrônico na internet, permitindo que a Cesama possa fazer um redirecionamento para a página de publicação. Caso haja qualquer alteração do sítio eletrônico referente ao certame, a Cesama deverá ser imediatamente comunicada.

5.1.3.3. A Contratada também deverá providenciar a publicação, por 03 (três) dias consecutivos, do resumo do Edital, com as principais informações sobre o Concurso Público, em jornais de ampla circulação no município de Juiz de Fora.

5.1.3.4. Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da Contratada para consulta e acompanhamento dos candidatos.

5.1.3.5. Para a divulgação dos resultados, a Contratada deverá seguir as seguintes orientações:

1. Processar os dados e divulgar os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital de Abertura do Concurso Público;
2. Emitir relações impressas e por meio eletrônico, em ordem alfabética, contendo o nome, número de inscrição, número do documento de identificação, notas (por disciplina e total) e ordem de classificação dos candidatos, identificando aqueles aprovados para a próxima etapa, 02 (dois) dias antes da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) de Juiz de Fora;
3. Divulgar em seu endereço eletrônico, os resultados preliminares e definitivos de todas as etapas do concurso, nos dias e horários a serem estipulados no Edital de Abertura do Concurso Público, disponibilizando os arquivos em meio digital para divulgação no sítio oficial da CESAMA;
4. Emitir novo relatório com o resultado final de classificação, após análise e julgamento dos recursos, atualizando a informação no endereço eletrônico da instituição, conforme cronograma do Edital;
5. Entregar o resultado final à CESAMA, em formato editável e PDF, via e-mail, para o Gestor do Contrato, ou em mídia digital (CD e/ou pen drive), até 03 (três) dias úteis após a entrega do resultado final do Concurso.

5.1.3.6. O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas: uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência; e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

**5.1.4. Das Informações aos Candidatos**

5.1.4.1. A Contratada deverá utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails, torpedos SMS e etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do Concurso Público.

5.1.4.2. Deverá disponibilizar canais de comunicação com os candidatos, como telefone, e-mail e formulários “Fale Conosco” via internet, para sanar dúvidas e enviar informações sobre o andamento do processo – inscrições e acompanhamento das etapas, garantido velocidade e rápido atendimento às solicitações.

**5.1.5. Das Inscrições**

5.1.5.1. As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

5.1.5.2. A Contratada será responsável por oferecer um sistema de inscrições seguro, que garanta a proteção dos dados cadastrados pelos candidatos, bem como evite possíveis tentativas de acessos indevidos.

5.1.5.3. Ao final da inscrição, deverá ser disponibilizado ao candidato a emissão do boleto bancário referente à taxa de inscrição. O boleto poderá ser pago diretamente em instituição bancária que tenha cobertura de atendimento em todo território nacional.

5.1.5.4. Os valores da taxa de inscrição serão recolhidos em favor da CESAMA.

5.1.5.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº. 10.587/2003 e nº 12.803/2013, e Decreto Municipal nº 8.724/2005.

5.1.5.5.1 A Contratada será responsável pelo recebimento das solicitações de isenção e análise dos documentos comprobatórios, conforme estabelecido em Edital, e deverá encaminhar o parecer de deferimento/indeferimento para a Cesama para validação, que após deverá ser divulgado no Edital de Homologação das Inscrições.

5.1.5.6. A Contratada se encarregará de receber e analisar os laudos médicos entregues pelos candidatos inscritos como deficientes que desejam concorrer às vagas reservadas e daqueles que, por alguma razão, solicitarem condição especial para realização das provas, verificando se os referidos laudos são originais ou cópias autenticadas em cartório, se atestam a categoria em que a deficiência se enquadra, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID -, bem como a provável causa da deficiência e, ainda, a tempestividade da entrega.

5.1.5.6.1 A Contratada se encarregará de receber e organizar esses laudos médicos, encaminhar à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público o resultado desta análise, além de proceder à publicação e divulgação desta. Será garantido aos candidatos que tiverem seu pedido indeferido prazo para interposição de recurso contra essa decisão.

**5.1.6. Das Etapas do Concurso Público**

O Concurso será estruturado com a realização, pela Contratada, das seguintes etapas:

5.1.6.1. Para cargos de Nível Médio e Médio Técnico

**a. Etapa 1 - Provas Objetivas**: composta de 50 questões de múltipla escolha com 4 opções de resposta, de caráter eliminatório, abrangendo o conteúdo programático definido em edital, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conteúdo** | **Quantidade de Questões** | **Valor da Questão** |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 |
| Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 2,0 |
| Noções de Informática | 05 | 1,0 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 2,5 |
| Noções de Legislação | 05 | 1,0 |
| TOTAIS | 50 | 100 |

Passarão para a segunda etapa os candidatos classificados na Prova Objetiva, sendo que a classificação será apresentada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa, com base na seguinte relação candidato/vaga:   
a) até 30 (trinta) candidatos inscritos por vaga, todos serão classificados;

b) se houver mais de 30 (trinta) candidatos inscritos por vaga, serão classificados 30 (trinta) candidatos por vaga. Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao cargo, serão convocados, para a segunda etapa, todos os candidatos nessa condição.

**b. Etapa 2 – Prova de Títulos:** a segunda etapa constará de Prova de Títulos, classificatória, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no edital do concurso.

**c.Classificação Final:** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma do resultado da Prova da 1ª (primeira) etapa com o resultado da Prova de Títulos.

5.1.6.2. Para Cargos de Nível Superior:

**a. Etapa 1 - Prova Objetiva e Discursiva**

**a.1. Prova Objetiva**: composta de 40 questões de múltipla escolha com 4 opções de resposta, de caráter eliminatório, abrangendo o conteúdo programático definido em edital, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Conteúdo** | **Quantidade de Questões** | **Valor da Questão** |
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 |
| Matemática/Raciocínio Lógico | 10 | 2,0 |
| Noções de Informática | 05 | 1,0 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2,5 |
| Noções de Legislação | 05 | 1,0 |
| TOTAIS | 40 | 75 |

**a.2.Prova Discursiva:** Ocorrerão simultaneamente com as provas objetivas. Serão de caráter eliminatório, compostas de 02 (duas) questões discursivas de conhecimentos específicos, de acordo com o conteúdo programático e critérios estabelecidos em edital.

Serão corrigidas as provas discursiva dos 30 (trinta) primeiros candidatos por vaga, classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva. Caso haja empate na última posição, serão corrigidas as provas de todos os candidatos empatados na posição.

Passarão para a segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova discursiva.

**b.Etapa 2 – Prova de Títulos:** de caráter classificatório, de acordo com os critérios a serem estabelecidos no edital do concurso.

**c.Classificação Final:** Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma do resultado da 1ª(primeira) etapa com o resultado da Prova de Títulos.

**5.1.7. Das Provas**

5.1.7.1. A Contratada deverá fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

5.1.7.2. As provas deverão ser elaboradas pela Contratada, de acordo com as atribuições dos cargos e com o objetivo de selecionar os melhores candidatos, respeitando sempre a legislação vigente no país.

5.1.7.2.1. A banca deverá ser composta por detentores do título de especialista e, de preferência, por detentores de títulos de mestre ou doutor.

5.1.7.3. As provas deverão conter questões inéditas, elaboradas especificamente para o concurso, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação.

5.1.7.4. As provas, de cada espaço ocupacional, poderão ser elaboradas em modelos únicos ou com diversos tipos, abrangendo conteúdo idêntico, mas com pequenas alterações na ordem das questões, das alternativas de respostas ou, ainda, com substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado.

5.1.7.5. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

5.1.7.6. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel. Deverão ser impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes lacrados, ficando sob a guarda da Contratada até a sua aplicação, garantindo a segurança e o sigilo do Concurso.

5.1.7.7. A Contratada, em hipótese alguma, permitirá o contado dos membros da Comissão para Acompanhamento do Concurso ou qualquer outro empregado da Cesama com os integrantes das bancas que formularão as questões, devendo ser designado pela Contratada funcionário para dirimir dúvidas e zelar pela qualidade do material a ser produzido procedendo à interlocução entre as partes.

**5.1.8. Da Aplicação das Provas**

5.1.8.1. A divulgação dos dias, horários e locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Contratada e deverá também ser informada aos candidatos por e-mail.

5.1.8.2. As provas objetivas e discursivas serão aplicadas no mesmo dia e turno com duração máxima de 04 (quatro) horas para os cargos de nível médio e médio/técnico e de 05 (cinco) horas pra os cargos de nível superior.

5.1.8.3. Caso seja necessário por disponibilidade de locais para as provas, as mesmas poderão ser aplicadas em turnos distintos (manhã e tarde), desde que na mesma data, com o agrupamento dos cargos por nível de escolaridade.

5.1.8.4. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, obrigatoriamente no município de Juiz de Fora/M.G. e em dia de domingo.

5.1.8.5. As provas objetivas e discursivas, deverão ser realizadas, preferencialmente, em Instituição de Ensino, observando as condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3298/1999.

5.1.8.6. O local escolhido para aplicação das provas no dia do certame deverá possuir instalações adequadas, dispondo de no mínimo: espaço adequado para acomodação dos candidatos; de cadeiras, mesas, janelas, banheiros e bebedouros em perfeitas condições de uso; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso). Deverá ser localizado em regiões de fácil acesso, que disponham de várias opções de transporte coletivo.

5.1.8.7. A Contratada também deverá garantir a manutenção/limpeza dos banheiros e das salas utilizadas.

5.1.8.8. Deverá ser providenciada alocação de número adequado de candidatos por sala no local de prova, de modo que não comprometa a realização do Concurso por superlotação.

5.1.8.9. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação das provas, tais como: abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (constantes no Edital de Abertura do Concurso); entrega de folhas de resposta e caderno de provas aos candidatos; horário único de início da prova com utilização de sinal sonoro após entrega dos cadernos de prova; liberação dos candidatos ao término da prova.

5.1.8.10. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início da prova.

5.1.8.11. A Contratada deverá solicitar a 03 (três) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem termo de fechamento, antes do início das provas.

5.1.8.12. Deverá ser solicitado que pelo menos 02 (dois) candidatos, em cada sala, testemunhem a inviolabilidade dos envelopes contendo os cadernos de prova, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identificação.

5.1.8.13. Ao final das provas, a Contratada deverá solicitar que pelo menos 02 (dois) candidatos testemunhem o fechamento dos envelopes contendo os cartões respostas, registrando em relatório próprio por meio de assinatura e número do documento de identificação.

5.1.8.14. A Contratada deverá disponibilizar documento próprio para registro de ocorrências nas salas de aplicação de provas e encaminhá-los à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, quando registrada alguma ocorrência ou solicitado por essa.

5.1.8.15. Todos os procedimentos relativos à aplicação das provas deverão ser registrados em Ata.

5.1.8.16. O local da prova deverá dispor de estrutura física para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, sempre com permanência de um funcionário da Contratada, garantindo segurança. A equipe técnica para aplicação das provas objetivas e discursivas deverá ser composta por no mínimo:

1. 02 (dois) fiscais em cada sala de prova;
2. 02 (dois) fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas;
3. 02 (dois) fiscais, um do sexo masculino e um do sexo feminino, para entrada nos respectivos banheiros masculino e feminino.
4. 01 (um) Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e pessoa de apoio à coordenação no local de prova.

5.1.8.17. A fiscalização da execução das provas deverá ser realizada pela CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

1. Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação à execução e organização do concurso, disponibilizando, às suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os inteiramente pelos serviços;
2. Alocar, treinar e qualificar pessoal para aplicação das provas (fiscais – inclusive equipe reserva de fiscais – e outros profissionais de apoio), devendo observar que os fiscais de sala serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas;
3. Padronizar e unificar o treinamento dos fiscais de sala a ser ministrador por coordenador experiente com didática para treinamento e manual de orientação, contendo o passo a passo do trabalho a ser realizado. A CONTRATADA deverá ainda excluir do processo, fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos;
4. Comunicar formalmente à CESAMA a data e o horário do treinamento da equipe envolvida no processo e disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador / Fiscais.

5.1.8.18. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento médico de emergência no local da prova, dimensionado, treinado e qualificado para atendimento aos candidatos, em casos emergenciais, de forma a garantir as condições para o atendimento, sendo responsabilizada pelas situações de omissão de socorro.

5.1.8.19. A Contratada deverá solicitar o policiamento nos locais de prova.

5.1.8.20. A preparação do material para aplicação das provas, a cargo da CONTRATADA, deverá ser feita da seguinte forma:

1. Elaborar e produzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada do local de realização da prova;
2. Diagramar e imprimir os cadernos de provas necessários para a realização do Concurso;
3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato;
4. Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de plástico, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio de forma a não permitir a visualização de informações sigilosas, bem como a abertura involuntária, sem danificar a embalagem;
5. Providenciar o armazenamento dos dados e cópias de segurança, segurança física, suprimento de energia, infraestrutura de comunicação e transmissão de dados, digitalização das folhas de respostas e processamento dos dados;
6. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, não identificados, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser disponibilizados aos fiscais de prova;
7. Elaborar e imprimir cartões de respostas personalizados e formulário de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender o total de inscritos.

5.1.8.21. Do Atendimento aos Candidatos com Necessidades Especiais:

São procedimentos especiais a serem atendidos para os candidatos no dia de provas, desde que solicitados e comprovados por laudo médico:

1. Acesso facilitado e mesa para cadeirante: aos candidatos com dificuldade de locomoção, deverá ser disponibilizada estrutura adaptada para acesso e realização da prova;
2. Auxílio para preenchimento da grade de respostas da Prova Teórico-Objetiva: aos candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) e/ou motricidade comprometida, deverá ser disponibilizado o preenchimento da Grade de Respostas (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo é acompanhado por fiscal designado pela coordenação local;
3. Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): deverá ser disponibilizada aos candidatos com baixa visão, a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada.
4. Implante ou prótese de metal no corpo: candidatos que realizaram tratamento cirúrgico com a colocação de implante ou prótese de metal no corpo, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares e etc., devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.
5. Intérprete de Libras: aos candidatos com deficiência auditiva, deverá ser disponibilizado profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
6. Ledor: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, deverá ser disponibilizado profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.
7. Leitura Labial: Aos candidatos que necessitam da comunicação pela leitura dos lábios, deverá ser solicitado ao fiscal que as instruções/orientações dadas sejam realizadas pausadamente e de frente ao candidato.
8. Prótese Auditiva: o candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua.
9. Tempo Adicional: aos candidatos com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva ou surdo e/ou diagnóstico de dislexia, deverá ser disponibilizado o tempo adicional de 1 hora para a realização da prova.

**5.1.9. Da Correção das Provas**

5.1.9.1. A correção das provas objetivas deverá ser realizada através de leitura óptica.

5.1.9.2. Deverão ser corrigidas as provas discursivas dos 30 (trinta) primeiros candidatos por vaga, classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos na prova objetiva. Caso haja empate na última posição, serão corrigidas as provas de todos os candidatos empatados na posição.

5.1.9.3. Para correção das provas discursivas deverá ser adotado critério que impeça a identificação do candidato autor da resposta pela Banca Examinadora, preservando a imparcialidade e lisura no processo.

5.1.9.4. O recebimento e análise dos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores serão de responsabilidade da Contratada, e deverão ser realizados através de sistema eletrônico, onde a avaliação dos títulos será realizada pelas bancas através da visualização dos documentos postados.

5.1.9.5. Ao final do certame, deverá ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento do Concurso, uma cópia digital de todos os títulos postados na Prova de Títulos. No ato da admissão, os candidatos que participaram dessa etapa deverão entregar uma cópia autenticada dos documentos postados.

5.1.9.6. Os critérios de pontuação para a avaliação dos títulos serão estabelecidos no Edital do Concurso.

5.1.9.7. Cada membro componente das bancas examinadoras da Contratada deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o terceiro grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**5.1.10. Dos Recursos**

5.1.10.1. A Contratada deverá analisar e julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Cesama e responder àquelas que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame.

5.1.10.2. Os recursos das provas, deverão ser repassados para a Banca sem identificação do candidato, visando garantir a impessoalidade do processo de seleção. Deverão serem divulgadas as justificativas para manutenção/alteração dos gabaritos preliminares com parecer coletivo dos recursos por questão.

5.1.10.3. A Contratada deverá ainda, divulgar o resultado do julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos para cada etapa do Concurso Público, em endereço eletrônico próprio, de acordo com o estabelecido no Edital do certame. Estes documentos também deverão ser disponibilizados em meio digital à Cesama, para divulgação no sítio da Companhia.

* + 1. **– Outras Obrigações da Contratada**

5.1.11.1 Iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Cesama.

5.1.11.2 Apresentar para aprovação da Cesama, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, cronograma detalhado de execução de cada etapa do Concurso Público, de modo que a homologação do resultado final do Concurso possa ocorrer em até **02 de julho de 2020**.

5.1.11.3 Cumprir o cronograma estabelecido e, em casos de excepcionalidades, comunicar antecipadamente a situação, acompanhada de proposta de solução, à Cesama.

5.1.11.4 Elaborar, revisar, diagramar, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no Concurso Público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como: conferência do quantitativo de provas e da qualidade de impressão, quantidade de malotes, transporte seguro, sala cofre, dentre outros.

5.1.11.5 Disponibilizar espaços, equipe técnica, equipamentos e locais viáveis para a realização das Provas.

5.1.11.6 Processar eletronicamente e emitir as listagens e relatórios referentes ao Concurso Público.

5.1.11.7 Disponibilizar à Cesama, após homologação do resultado final do Concurso Público, cópia digital de todos os formulários de inscrição, das folhas de respostas e das folhas de frequência de todos os candidatos, bem como dos exemplares de todas as provas aplicadas no decorrer do Concurso.

5.1.11.8 Indicar um representante legal para atender Comissão de Acompanhamento do Concurso, bem como decidir acerca de questões relativas aos serviços a serem prestados, principalmente em situações de urgência, a partir de contato feito junto à empresa por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

5.1.11.9 Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos, dentro dos padrões de qualidade e excelência.

5.1.11.10 Zelar pelo nome da Cesama no âmbito das atividades decorrentes do objeto do Contrato.

5.1.11.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.1.11.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

5.1.11.13 Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

5.1.11.14 Relatar à Comissão de Acompanhamento do Concurso toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.

5.1.11.15 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

5.1.11.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

5.1.11.17 Disponibilizar todos os meios necessários para atender às pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial os Decretos Federais nº. 3298/1999 e 5.296/2004, bem como às lactantes, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade. A CONTRATADA deverá padronizar o atendimento às candidatas lactantes, responsabilizando 01 (um) profissional para o devido encaminhamento, e deverá disponibilizar 01 (uma) sala para o acompanhante da criança.

5.1.11.18 Providenciar pessoal para segurança, para execução de todas as etapas do Concurso, bem como todo pessoal necessário para as demais atividades de apoio.

5.1.11.19 Manter a Comissão de Acompanhamento do Concurso informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.

5.1.11.20 Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis.

5.1.11.21 Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.

5.1.11.22 Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais igualmente qualificados.

5.1.11.23 Efetuar de imediato, sempre que exigido pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao andamento dos serviços.

5.1.11.24 Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da CESAMA nas ações judiciais que tenham por objeto esta contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação da Comissão de Acompanhamento do Concurso, e responder/contestar as ações judiciais nas quais for diretamente citada, pertinentes à contratação.

5.1.11.25 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, preservando a Cesama de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

5.1.11.26 Disponibilizar número telefônico ou outro meio igualmente eficaz para contato da Comissão de Acompanhamento do Concurso com o preposto a ser indicado pela Contratada.

5.1.11.27 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

5.1.11.28 Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do Contrato por parte da Comissão de Acompanhamento do Concurso, durante sua execução.

5.1.11.29 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação ou qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar à Comissão de Acompanhamento do Concurso, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.1.11.30 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CESAMA.

5.1.11.31 Providenciar a adaptação das provas às condições do candidato com necessidades especiais e/ou atendimento especial, quando for expressamente solicitado pelo interessado, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.11.32 Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso Público, o que somente poderá ser feito após a prévia e expressa autorização da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

## 5.2. São obrigações da CESAMA:

5.2.1 Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual.

5.2.2 Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.

5.2.3 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

5.2.4 Arcar com as tarifas bancárias referentes aos boletos de recolhimento das taxas de inscrição.

5.2.5 Propor diretrizes da avaliação, quanto ao grau de dificuldade das questões ou delegar oficialmente a tarefa, confiando na *expertise* da Contratada.

5.2.6 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.2.7 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Termo de Referência;

**CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; ou

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

* 1. **Medições**
     1. A medição será elaborada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso e deter-se-á sobre o serviço executado.
     2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.
  2. **Pagamentos**
     1. A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, em parcelas, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme percentuais abaixo:

1. 1ª Parcela: no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após o encerramento das inscrições;
2. 2ª Parcela: no valor correspondente a 40 % (quarenta por cento) do montante devido, após a divulgação do resultado final das provas objetivas e discursivas;
3. 3ª Parcela: no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a divulgação do resultado final das provas de títulos;
4. 4ª Parcela: no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, após a homologação final do concurso.
   * + 1. Os percentuais de pagamento para a Contratada incidirão sobre o montante arrecadado com as taxas de inscrições efetivamente realizadas.
       2. Em caso de arrecadação de valor superior ao valor máximo do contrato, caberá à Cesama a quantia excedente.
       3. Em caso de homologações em épocas distintas o pagamento da 4ª (quarta) parcela será efetuado após a última homologação.
       4. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subseqüente.
     1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA.**
        1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
        2. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
        3. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do Contrato.
     2. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

* + 1. Deverão ser anexadas naNota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
    2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
    3. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
    4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto Municipal nº 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.
    5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
    6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
    7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
    8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.
    9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 6.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

## CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO / REAJUSTE

**8.1. Revisão**

8.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

1. o evento seja futuro e incerto;
2. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
3. o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
4. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
5. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;
6. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
7. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

8.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

8.1.4. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo de vigência, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

8.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

8.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;

b. as particularidades do contrato em vigência;

c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

8.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

8.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;

b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou

c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

8.1.11. No caso previsto na alínea “c”, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**8.2. Reajuste**

8.2.1. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 8.542/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal direta e indireta e dá outras providências.

8.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

8.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

**8.2.4. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.**

**CLÁUSULA NONA: PENALIDADES**

9.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

9.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso sobre o valor do Contrato, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2.1. A multa a que alude o item 9.2 não impede que a CESAMA rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

9.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CESAMA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido à Contratada.

9.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa moratória, na forma prevista no item 9.2 deste Contrato;
3. multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
4. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

9.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

9.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.3.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

9.3.3. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

1. pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
2. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

9.4. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos

9.5. A sanção prevista na alínea “d” poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

1. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;
2. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
5. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
6. incorrer em inexecução contratual;
7. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

9.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

9.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

9.6.3. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

9.6.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

9.6.5. Se a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um Contrato, a CESAMA poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

9.6.6. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

9.7. Quando o objeto da licitação não for executado até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do Contrato será automática e perdurará até que seja realizado o serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no Edital sendo que as despesas serão efetuadas à expensas da CONTRATADA.

9.8. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

10.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

* + 1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
    2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
    3. judicial, nos termos da legislação.

10.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no art. 184 do RILC.

10.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.2.2 será de 90 (noventa) dias.

10.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

1. devolução da garantia;
2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
3. pagamento do custo da desmobilização.

10.4. Conforme art. 172, §2º do RILC, na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (30/06/2018), disponível para consulta no site da Cesama, no endereço eletrônico <http://www.cesama.com.br/pdf/rilc.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

11.2. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no *site* da CESAMA, no endereço eletrônico <http://www.cesama.com.br/pdf/codigo_etica.pdf> e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, ...... de ................... de 20....

|  |  |
| --- | --- |
| André Borges de Souza  Diretor Presidente – CESAMA | Nome e Cargo do Representante Legal  RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI EPP |

###### Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_